



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	» 140\$	»	80\$
A 2.ª série	» 120\$	»	70\$
A 3.ª série	» 120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea 2) «Outros serviços e encargos não especificados» + 35 000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Maio de 1964. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Portaria n.º 20 588

De harmonia com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Exército:

1.º Publicar o quadro provisório de reforço ao quadro orgânico da Academia Militar, que é o constante do anexo à presente portaria e que substitui o que foi publicado com a Portaria n.º 19 364, de 27 de Agosto de 1962.

2.º No corrente ano, o excesso de encargos resultante da publicação da presente portaria terá contrapartida nas disponibilidades que venham a verificar-se nas verbas constantes do capítulo 3.º, artigo 62.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», do orçamento do Ministério do Exército.

Ministérios das Finanças e do Exército, 15 de Maio de 1964. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Portaria n.º 20 588:

Substitui o quadro provisório de reforço ao quadro orgânico da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 19 364.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido assinada uma Convenção relativa à construção de um caminho de ferro de ligação entre a Suazilândia e o porto de Lourenço Marques.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 7 de Maio corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Colónia Penal do Bié

Artigo 331.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado» — 35 000\$00

Quadro provisório de reforço ao quadro orgânico da Academia Militar

Pessoal militar

Oficiais:

Tenente-coronel ou major de qualquer arma	1
Majores ou capitães de qualquer arma (a)	2
Capitães ou subalternos de qualquer arma	3
Capitães ou subalternos de infantaria	2
Capitães ou subalternos com a especialidade de educação física	3
Capitães ou subalternos de qualquer arma instrutores de equitação	2
Capitão	1
Capitães ou subalternos do Q. S. G. E.	2
Subalternos do Q. S. G. E.	2
Subalterno de qualquer arma	1
Subalterno médico (ou médico civil contratado)	1
Subalterno médico estomatologista (ou médico estomatologista civil contratado)	1